

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA 2^a ETAPA DA OBRA DA NOVA SEDE DO TRE-CE.

1. Objeto

O objeto da presente licitação, que deverá ser contratado mediante regime de empreitada por preço unitário, consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização da 2^a parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará localizado na cidade de Fortaleza/Ce, compreendendo toda mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

CATMAT: 363052

2. Finalidade

A presente contratação tem por finalidade dar o necessário respaldo técnico, garantia, certeza e segurança à Fiscalização de que todas as etapas e atividades relacionadas à obra foram executados em conformidade com as normas técnicas, as normas legais, as normas de segurança, as normas contratuais, os projetos e demais documentos técnicos.

Os serviços contratados são caracterizados como comuns de engenharia, pois necessitam da participação e do acompanhamento de profissionais engenheiros habilitados, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

3. Justificativa

A presente contratação tem por justificativa cumprir a recomendação externada no item 9.7.1 do Acórdão TCU n.º 2.325/2015 – Plenário, no sentido de que “o início de obra de grande vulto, assim entendidas aquelas de valor igual ou superior a vinte milhões de reais (inciso II do art. 10 da Lei 11.653/2008 – PPA 2008/2011), sem a contratação de empresa de consultoria para supervisão e acompanhamento da execução da obra contraria o entendimento predominante nesta Corte, conforme Acórdãos 1.931/2009 e 3.042/2010, do Plenário, e pode ensejar a responsabilização solidária dos gestores por falhas que decorram de fragilidades na fiscalização”.

4. Prazo de vigência e prazo de execução

1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de agosto de 2021**, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
2. O prazo de execução inicialmente previsto é de 07 (sete) meses.
3. O prazo de execução tem previsão de início em 01º de novembro de 2020 e findará em 31 de maio de 2021.
4. O contrato poderá ser prorrogado conforme o estabelecido no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
5. No caso de prorrogação contratual, eventual reajuste anual será calculado com a aplicação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, coluna 39 (Serviços de Consultoria)

5. Informações Gerais

1. Os serviços serão prestados na obra do prédio que abrigará a Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sito à Rua Paulo Faustino, s/n, no bairro do Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará.
2. Os postos de trabalho serão nas seguintes áreas: 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto sênior para ocupar a função de supervisor, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto pleno para ocupar função de residente nas áreas de sua atuação profissional, 01 (um) engenheiro eletricista pleno para ocupar função de residente nas áreas de sua atuação profissional, 01 (um) engenheiro mecânico para ocupar função de residente nas áreas de sua atuação profissional, 02 (dois) técnicos em edificações, 02 (dois) técnicos em eletrotécnica, 01 (um) técnico em mecânica, 01 (um) técnico em segurança do trabalho e 01 (um) auxiliar administrativo, sendo que, necessariamente, o profissional de nível superior que exercer a função de

supervisor do contrato, atuará como preposto da empresa junto ao TRE-CE. Os níveis de experiências exigidos para os vários profissionais da equipe técnica são atribuídos aos conjuntos de funções e atribuições de cada profissional na composição da equipe técnica.

3. Para efeito das presentes especificações, o termo TRIBUNAL ou CONTRATANTE, significa Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, órgão do Judiciário Federal que contratará os serviços objetos da presente licitação; o termo LICITANTE define qualquer empresa que apresentar proposta para o presente certame licitatório; o termo CONTRATADO ou CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e quem esta última deverá se reportar.
4. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:
 - 4.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 4.2. às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - 4.3. às disposições legais da União e do Governo do Estado do Ceará;
 - 4.4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - 4.5. às prescrições e recomendações de fabricantes de produtos;
 - 4.6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 4.7. às normas e padrões especificados nos cadernos de prática da SEAPE.
5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou nos BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração de preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades de entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.
6. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
7. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
8. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.
9. A CONTRATADA interromperá parcialmente ou totalmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:
 - 9.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
 - 9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
 - 9.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - 9.4. A FISCALIZAÇÃO assim determinar ou autorizar formalmente;
10. A FISCALIZAÇÃO não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
11. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes,

sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

12. É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor do quadro do TRIBUNAL, ativo ou inativo há menos de 05 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
13. A critério do TRIBUNAL, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão, interrupção parcial da obra ou de diminuição do ritmo da obra, ou ainda afastamentos legais dos prestadores de serviço.
14. A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme os termos deste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado, ficando o posto de trabalho descoberto até a efetiva substituição. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosas.
15. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.
16. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionado com o objeto da presente licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.
17. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expedidas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 02 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

6. Descrição dos Serviços

1. Equipe Técnica

1.1 Engenheiro Civil Sênior ou Arquiteto Sênior (Supervisor)

Objeto: Prestação de serviços técnicos e gerenciais de acompanhamento e controle das áreas de custo, prazo, escopo e qualidade da Obra da 2ª Etapa de Construção da Nova Sede do TRE-CE. Trabalho de demonstração de resultados geral da obra, compilando as informações trazidas dos núcleos gerenciais de controle (civil, elétrica e mecânica).

Demandas previstas : A demanda estimada para elaboração do relatório gerencial e acompanhamento geral da obra, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

Descrição sintética dos serviços : planejamento, acompanhamento e controle da obra da 2ª etapa da nova sede do TRE-CE, notadamente nas áreas de custo, prazo, escopo e qualidade. Elaboração de estudos de viabilidade. Elaboração de planilhas de controle de custos (medições, aditivos e composições de custos). Estudos de compatibilização de projetos e orçamento.

Horário de execução: Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

Modo de execução: Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

Qualificação mínima exigida: O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso superior em Engenharia Civil, Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo, com diploma registrado no respectivo conselho de classe e pelo menos 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto. A demonstração de experiência profissional consiste

na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 10 (dez) anos é necessário para que o Engenheiro ou Arquiteto adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência, especificamente no cargo de supervisor.

1.2. Engenheiro Civil Pleno ou Arquiteto Pleno (Residente)

Objeto: Prestação de serviços técnicos e gerenciais de acompanhamento e controle das áreas de custo, prazo, escopo e qualidade da Obra da 2ª Etapa de Construção da Nova Sede do TRE-CE, relativos ao núcleo gerencial de engenharia civil. Desenvolvimento dos instrumentos de controle de custo, controle de prazo, controle de qualidade e controle de escopo das áreas de sua responsabilidade profissional

Demandas previstas : A demanda estimada para elaboração dos controles de custo, prazo, qualidade e escopo, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

Descrição sintética dos serviços : planejamento, acompanhamento e controle da obra da 2ª etapa da nova sede do TRE-CE, notadamente nas áreas de custo, prazo, escopo e qualidade. Elaboração de estudos de viabilidade. Elaboração de planilhas de controle de custos (medidas, aditivos e composições de custos). Estudos de compatibilização de projetos e orçamento. Elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre as áreas de conhecimento de sua responsabilidade profissional.

Horário de execução: Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

Modo de execução: Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

Qualificação mínima exigida: O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso superior em Engenharia Civil, Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo, com diploma registrado no respectivo conselho de classe e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Engenheiro ou Arquiteto adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

1.3. Engenheiro Eletricista Pleno (Residente)

Objeto: Prestação de serviços técnicos e gerenciais de acompanhamento e controle das áreas de custo, prazo, escopo e qualidade da Obra da 2ª Etapa de Construção da Nova Sede do TRE-CE, relativos ao núcleo gerencial de engenharia elétrica. Desenvolvimento dos instrumentos de controle de custo, controle de prazo, controle de qualidade e controle de escopo das áreas de sua responsabilidade profissional

Demandas previstas: A demanda estimada para elaboração do relatório gerencial e acompanhamento geral da obra, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

Descrição sintética dos serviços : planejamento, acompanhamento e controle da obra da 2ª etapa da nova sede do TRE-CE, notadamente nas áreas de custo, prazo, escopo e qualidade. Elaboração de estudos de viabilidade. Elaboração de planilhas de controle de custos (medidas, aditivos e composições de custos). Estudos de compatibilização de projetos e orçamento. Elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre as áreas de conhecimento de sua responsabilidade profissional.

Horário de execução: Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser

necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

Modo de execução: Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

Qualificação mínima exigida: O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso superior em Engenharia Elétrica, com diploma registrado no respectivo conselho de classe e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Engenheiro adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

1.4. Engenheiro Mecânico Pleno (Residente)

Objeto: Prestação de serviços técnicos e gerenciais de acompanhamento e controle das áreas de custo, prazo, escopo e qualidade da Obra da 2ª Etapa de Construção da Nova Sede do TRE-CE, relativos ao núcleo gerencial de engenharia mecânica. Desenvolvimento dos instrumentos de controle de custo, controle de prazo, controle de qualidade e controle de escopo das áreas de sua responsabilidade profissional

Demanda prevista: A demanda estimada para elaboração do relatório gerencial e acompanhamento geral da obra, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

Descrição sintética dos serviços: planejamento, acompanhamento e controle da obra da 2ª etapa da nova sede do TRE-CE, notadamente nas áreas de custo, prazo, escopo e qualidade. Elaboração de estudos de viabilidade. Elaboração de planilhas de controle de custos (medidas, aditivos e composições de custos). Estudos de compatibilização de projetos e orçamento. Elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre as áreas de conhecimento de sua responsabilidade profissional.

Horário de execução: Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

Modo de execução: Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

Qualificação mínima exigida: O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso superior em Engenharia Mecânica, com diploma registrado no respectivo conselho de classe e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Engenheiro adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

1.5. Técnico em Edificações

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área de edificações, mediante a confecção e estudo de orçamentos de obras e serviços de engenharia e prestação de auxílio na fiscalização de obras e serviços de engenharia

Demanda prevista : A demanda estimada para levantamento de dados e acompanhamento de serviços em subsídio ao Engenheiro Residente do núcleo gerencial da Engenharia Civil, aponta a necessidade de 02 (dois) postos de trabalho.

Descrição sintética dos serviços : leitura de projetos de arquitetura e instalações diversas. Acompanhamento e apoio à fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, a partir de

conhecimentos de normas técnicas, especificações de materiais, equipamentos e procedimentos construtivos, levantamentos de quantitativos, elaboração de medições e manuseio de planilhas eletrônicas. Execução de outras atividades correlatas e de mesmo grau de complexidade, requeridas pela FISCALIZAÇÃO dos serviços a cargo do TRE-CE.

Horário de execução: Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

Modo de execução: Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

Qualificação mínima exigida: O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso técnico de nível médio na especialidade de edificações, promovido por entidade reconhecida, registro profissional no CREA e, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de natureza semelhante ao do objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Técnico adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

1.6. Técnico em Eletrotécnica

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área de eletrotécnica, mediante a confecção e estudo de orçamentos de obras e serviços de engenharia e prestação de auxílio na fiscalização de obras e serviços de engenharia

Demandra prevista : A demanda estimada para levantamento de dados e acompanhamento de serviços em subsídio ao Engenheiro Residente do núcleo gerencial da Engenharia Elétrica, aponta a necessidade de 02 (dois) postos de trabalho.

Descrição sintética dos serviços : leitura de projetos de arquitetura e instalações diversas. Acompanhamento e apoio à fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, a partir de conhecimentos de normas técnicas, especificações de materiais, equipamentos e procedimentos construtivos, levantamentos de quantitativos, elaboração de medições e manuseio de planilhas eletrônicas. Execução de outras atividades correlatas e de mesmo grau de complexidade, requeridas pela FISCALIZAÇÃO dos serviços a cargo do TRE-CE.

Horário de execução: Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

Modo de execução: Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

Qualificação mínima exigida: O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso técnico de nível médio na especialidade de eletrotécnica, promovido por entidade reconhecida, registro profissional no CREA e, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de natureza semelhante ao do objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Técnico adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

1.7. Técnico em Mecânica

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área de mecânica, mediante a confecção e estudo de orçamentos de obras e serviços de engenharia e prestação de auxílio na fiscalização de obras e serviços de engenharia

Demandas previstas : A demanda estimada para levantamento de dados e acompanhamento de serviços em subsídio ao Engenheiro Residente do núcleo gerencial da Engenharia Mecânica, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

Descrição sintética dos serviços : leitura de projetos de arquitetura e instalações diversas. Acompanhamento e apoio à fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, a partir de conhecimentos de normas técnicas, especificações de materiais, equipamentos e procedimentos construtivos, levantamentos de quantitativos, elaboração de medições e manuseio de planilhas eletrônicas. Execução de outras atividades correlatas e de mesmo grau de complexidade, requeridas pela FISCALIZAÇÃO dos serviços a cargo do TRE-CE.

Horário de execução: Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

Modo de execução: Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

Qualificação mínima exigida: O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso técnico de nível médio na especialidade de mecânica, promovido por entidade reconhecida, registro profissional no CREA e, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de natureza semelhante ao do objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Técnico adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

1.8. Técnico em Segurança do Trabalho

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área de segurança do trabalho na construção civil, mediante a confecção de relatórios de não-conformidades, de orientações de trabalho e de especificações de procedimentos em prol da segurança no trabalho

Demandas previstas : A demanda estimada para vistorias de segurança do trabalho, elaboração de relatórios de não-conformidades, orientações de trabalho e especificações de procedimentos, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

Descrição sintética dos serviços : Auxílio À FISCALIZAÇÃO quanto à exigência de cumprimento às Norma Regulamentadoras do MTE e demais legislações e normativos aplicados à segurança do trabalho na construção civil. Execução de outras atividades correlatas e de mesmo grau de complexidade, requeridas pela FISCALIZAÇÃO dos serviços a cargo do TRE-CE.

Horário de execução: Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

Modo de execução: Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

Qualificação mínima exigida: O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso técnico de nível médio na especialidade de segurança do trabalho, promovido por entidade reconhecida, registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego e, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de natureza semelhante ao do objeto. A demonstração de

experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Técnico adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

1.9. Auxiliar Administrativo

Objeto: Prestação de serviços técnicos na área administrativa, com ênfase na organização, preparação, catalogação, apresentação e arquivamento de relatórios e demais documentos.

Demandas previstas : A demanda estimada para os trabalhos de preparação, catalogação e arquivamento de relatórios e documentos, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

Horário de execução: Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

Modo de execução: Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

Qualificação mínima exigida: O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso de nível médio.

2. Relatórios

2.1 A Contratada fiscalizará e controlará o contrato da 2^a parcela da obra da Nova Sede do TRE-CE, primordialmente, nas seguintes áreas: custo, prazo, qualidade e escopo. Sempre que entender necessário, a Contratante poderá incluir novas áreas de atuação.

2.2. As áreas de fiscalização serão contratadas com a elaboração e entrega dos seguintes produtos:

2.2.1. Controle de Custos

2.2.1.1 Memorial de Cálculo dos Serviços Realizados – que consistirá em planilha de cálculos de todos os serviços realizados e medidos na obra, durante o período a que se refere. A planilha produzida será organizada conforme a itemização da planilha orçamentária da obra e explicitará todos os cálculos, com indicação de projetos, pranchas, trechos, critérios e métodos utilizados nas medições.

2.2.1.2 Planilha Sintética de Medições – consiste em planilha onde serão anotados todos os quantitativos resultantes dos cálculos da planilha do item 2.2.1.1, que multiplicados pelos seus correspondentes custos unitários, resultarão nos custos de serviços medidos, cujo somatório corresponderá, após aplicação da taxa de BDI, ao valor total da medição da obra no período a que se refere. A planilha deverá ser cumulativa na linha do tempo e apresentar colunas destacadas de quantitativos e porcentagens acumuladas.

2.2.1.3 Planilha Sintética de Aditivos de Itens a Maior – consiste em planilha onde serão anotados os itens com quantitativos excedentes, conforme os cálculos realizados na planilha do item 2.2.1.1, adotando a metodologia do item 2.2.1.2.

2.2.1.4 Justificativa dos Itens Medidos a Maior – consiste em relação de justificativas, seguindo a itemização apresentada na planilha do item 2.2.1.3, onde sejam apresentadas todas as diferenças encontradas entre os quantitativos contratados e os quantitativos executados.

2.2.1.5 Planilha de Formação de Preços de Itens de Alteração de Escopo – consiste em planilha de formação de preço de itens que não foram inicialmente contratados por omissão do orçamento ou falha de projeto e que deverão ser aditivados ao contrato. Deverá ser apresentada formação de preços, observando a hierarquia das fontes de pesquisa de preços definida no “Roteiro de Auditoria de Obras Públicas” e no manual “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas”, ambos de autoria do TCU, conforme roteiro a seguir:

A. para itens já existentes no orçamento contratual da obra, os custos corresponderão àqueles já contratados;

B. para itens inéditos a coleta de custos deverá seguir a seguinte priorização:

B1. Sistemas oficiais de referência de custos declinados pelo Decreto n.º 7.983/2013 (SINAPI e SICRO);

B2. Novos sistemas de referência de custos criados por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, devidamente aprovados pelo MPOG, em caso de incompatibilidade de adoção do SINAPI ou SICRO;

B3. Sistemas de referência de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal (ex.: Tabela de Engenharia e Consultoria do DNIT);

B4. Sistemas ou tabelas de referência de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal (ex.: SEINFRA/CE, SEINF/Fortaleza);

B5. Publicações técnicas especializadas (ex.: TCPO e demais publicações da Editora PINI);

B6. Sistema específico instituído para o setor;

B7. Fontes alternativas (ex.: editais e contratações similares por órgãos da Administração Pública);

B8. Pesquisa de mercado (ex.: consulta a fornecedores, pesquisas em sites da Internet), devendo ser escolhido, no caso, o menor valor de, no mínimo, 03 (três cotações).

C. incidência de deflacionamento para alcançar o marco temporal da última data-base dos preços contratados;

D. incidência do percentual de desconto global obtido na licitação sobre o preço do serviço novo.

2.2.1.6 Planilha Sintética de Medição de Itens de Alteração de Escopo – consiste em planilha onde serão anotados os quantitativos resultantes da planilha do item 2.2.1.1 de itens de alteração de escopo e que obedece à metodologia da planilha do item 2.2.1.2.

2.2.1.7 Replanilhamentos – consistem em ajustes que serão realizados na planilha orçamentária inicialmente contratada em virtude da solicitação e celebração de aditivos de itens a maior ou de alteração de escopo.

2.2.2. Controle de Prazo

2.2.2.1 Cronograma Físico-Financeiro “Planejado x Executado” – consiste em cronograma com indicadores físicos e financeiros, elaborado de forma comparativa, em cada período de medição. A comparação se dará entre os indicadores físicos planejados (porcentagens de serviços contratados para o período analisado) e indicadores físicos executados (porcentagens de serviços medidos no período analisado).

2.2.2.2 Diagrama de Gantt Atualizado – consiste em atualização e apresentação do Diagrama de Gantt inicialmente planejado, evidenciando os desvios nas previsões iniciais do planejamento da obra. Deverá atualizar, a cada período apresentado, o novo caminho crítico da obra.

2.2.2.3 Relatório de Causas de Atrasos – consiste na relação itemizada das causas dos atrasos dos diversos serviços do período analisado. Deve constar estudo comparativo dos recursos de produção planejados (materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos) e os recursos de produção realmente alocados na obra.

2.2.2.4 Relatório de Sincronização – consiste na relação de ações sugeridas a serem implementadas na obra, nos diversos serviços analisados no período, para o encontro dos cronogramas planejado e executado da obra. Devem ser evidenciados, principalmente, os incrementos de recursos de produção necessários para o equilíbrio almejado.

2.2.2.5 Relatório de Ações Futuras – consiste no planejamento de alocação de insumos necessários para os próximos períodos. Deve ser considerado o prazo mínimo de 03 (três) meses para confecção do presente relatório.

2.2.3. Controle de Qualidade

2.2.3.1 Check-lists de Controle – deverão ser elaboradas listas de conferência e aceite das especificações e procedimentos executivos dos diversos serviços que compõem a obra. Deve ser seguida a itemização da planilha orçamentária inicial do contrato. Deverão ser escolhidos critérios e parâmetros, preferencialmente, normatizados pela ABNT ou concessionárias locais. Na falta de normas nacionais devem ser adotadas normas internacionais. Os check-lists devem ser elaborados levando em consideração os serviços dos próximos 03 (três) meses da obra e deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2.2.3.2 Relatório de Conferência – consiste na relação dos check-lists devidamente preenchidos, dos serviços executados no período. Os check-lists deverão identificar o local, área, equipamento, unidade ou outra forma de descrição que defina o serviço ou etapa de serviço conferido.

2.2.3.3 Relatório de Não-Conformidades – consiste na relação de desatendimentos aos projetos, especificações, normas técnicas, normas de segurança ou diretrizes de trabalho que porventura, venham a ser constatados na execução dos serviços do período analisado.

2.2.3.4 Diretrizes de Trabalho – consiste em roteiros de procedimentos que deverão ser elaborados para orientar os serviços da obra. As diretrizes serão elaboradas eventualmente e serão demandadas por divergências no entendimento dos projetos, especificações e demais documentos técnicos da obra.

2.2.4. Controle de Escopo

2.2.4.1 Ata de Medição – relatório de apresentação dos serviços executados no período, informando principalmente: serviços executados, quantidade dos serviços executados, quantidade de serviços executados que excederam ao limite inicialmente contratado e relação de projetos e/ou especificações utilizados na medição de cada serviço. Deverá apresentar informações de execução física-financeira das macroatividades conforme segmentação proposta no cronograma físico-financeiro. O relatório deverá ser apresentado seguindo a mesma itemização da planilha orçamentária.

2.2.4.2 Relatório de Auditoria de Projetos – apresentação da relação de projetos que serão utilizados nos 03 meses subsequentes ao período analisado, com informação de todas as incompatibilidades entre projetos de matérias diferentes ou omissões de serviços na planilha orçamentária inicialmente contratada. Ao final deve ser gerada lista mestra atualizada de todos os projetos da obra.

2.2.4.3 Relatório de Atualizações de Projetos – listagem cumulativa de todas as alterações realizadas nos diversos projetos da obra. Deverão ser informados: tipo de projeto, número da prancha, motivo da alteração, data do achado que motivou a alteração, data de ciência da projetista, data máxima prevista da alteração que não causará impacto no prazo da obra, data da alteração, descrição da alteração, itens orçamentários criados ou impactados pela alteração, tipo de impacto financeiro (inclusão ou supressão), quantificação da alteração, catalogação da especificação da alteração e previsão de impacto no prazo da obra.

2.2.4.4 Requisição de Alteração de Escopo – consiste em solicitação para inclusão de serviço novo no contrato. Deverá informar: motivo da solicitação, projetos ou especificações que justificam a solicitação, Planilha de Formação de Preços de Itens de Alteração de Escopo (item 2.2.1.5) e quantificação da solicitação.

2.3. Deverão ser produzidos Relatórios Técnicos Mensais (RTM) e Relatórios Técnicos Semanais (RTS), os quais serão compostos por:

2.3.1 Relatório Técnico Mensal, itens: 2.2.1.1 Memorial de Cálculo dos Serviços Realizados, 2.2.1.2 Planilha Sintética de Medições, 2.2.1.3 Planilha Sintética de Aditivos de Itens a Maior, 2.2.1.4 Justificativa dos Itens Medidos a Maior, 2.2.1.6 Planilha Sintética de Medição de Itens de Alteração de Escopo, 2.2.1.7 Replanilhamentos, 2.2.2.1 Cronograma Físico-Financeiro “Planejado x Executado”, 2.2.2.2 Diagrama de Gantt Atualizado, 2.2.2.3 Relatório de Causas de Atrasos, 2.2.2.4 Relatório de Sincronização, 2.2.2.5 Relatório de Ações Futuras, 2.2.3.1 Check-lists de Controle, 2.2.4.1 Ata de Medição e 2.2.4.2 Relatório de Auditoria de Projetos.

2.3.2 Relatório Técnico Semanal, itens: Relatório Fotográfico do período analisado, 2.2.1.5 Planilha de Formação de Preços de Itens de Alteração de Escopo, 2.2.3.2 Relatório de Conferência, 2.2.3.3 Relatório de Não-Conformidades, 2.2.3.4 Diretrizes de Trabalho, 2.2.4.3 Relatório de Atualizações de Projetos, 2.2.4.4 Requisição de Alteração de Escopo, Histórico atualizado das Requisições de Alteração de Escopo, Histórico atualizado das Não-conformidades, Histórico atualizado das Diretrizes de Trabalho e Histórico atualizado de Medições.

2.4. Os Relatórios Técnicos Semanais (RTS) deverão ser entregues toda segunda-feira e os Relatórios Técnicos Mensais (RTM) todos os meses. Sendo que o RTM será entregue até 05 (cinco) dias após o fechado do período de medição da obra.

2.5. As composições dos relatórios descritos nos itens 2.3.1 e 2.3.2 é obrigatória, contudo, não é exaustiva. Poderão ser solicitados relatórios específicos a depender das situações reais vivenciadas durante o contrato.

2.6. Todos os modelos dos produtos descritos no item 2.2 devem ser elaborados e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, anteriormente à sua utilização.

7. Orçamento Estimado

1. Para cada item de prestação de serviços que se pretende contratar estimou-se a quantidade de postos de trabalho adequada para executar estes serviços. Essa quantidade de postos de trabalho serviu de fundamento à valoração dos serviços. Ressalte-se que a quantidade de prestadores de serviço a serem

- disponibilizados é de responsabilidade da empresa contratada, desde que atenda a demanda de serviços técnicos ora estimada.
2. A composição dos custos das empresas prestadoras de serviço foi calculada a partir de 4 (quatro) grupos básicos: salários (devidos pela empresa aos profissionais que executarão os serviços), encargos incidentes sobre esses salários, bonificação e outras despesas e tributos.
 3. O orçamento estimado nessa contratação é o tratado no Anexo I – Planilha Sintética. O valor total do contrato ao longo do período de execução é estimado em R\$ 979.580,42 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

8. Habilitação

1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.
2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - 3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.^º 5.452, de 1^º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3^º da Lei n.^º 12.440, de 7 de julho de 2011.
 4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:
 - 4.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - 4.2. Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) relativa ao último exercício exigível, apresentado na forma da lei;
 - 4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 5. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
 - 5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 - 5.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo de, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
 - 5.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
 - 5.4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
 6. Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição 4.3 apresente divergência superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas no Anexo III :
 - 6.1. Se as justificativas não forem apresentadas concomitantemente à documentação, o pregoeiro fixará prazo para sua apresentação.
 7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - 7.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura da licitação, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizadas por índices oficiais.
 8. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional :
 - 8.1. Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou ao CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividades semelhantes às do objeto

- 8.2. Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão a equipe técnica, conforme item 5.2, para execução dos serviços de que trata o objeto;
- 8.2.1. Deverá ser comprovado vínculo empregatício com os profissionais indicados no item 8.2, mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais indicados, desde que acompanhada de declaração de anuência dos profissionais.
- 8.3. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, por período não inferior a 1 (um) ano, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Edital, sendo exigido o seguinte: Que cada atestado apresentado decorra de contrato que possua no mínimo 2 (dois) profissionais de nível superior (entre arquitetos e/ou engenheiros) que possuam experiência e qualificação técnica compatível com a exigida para tais profissionais neste Edital.
- 8.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 8.3.2. Para retirarmos da competição empresas sem a capacidade logística de suportar o contrato, com uma equipe técnica composta por 04 (quatro) profissionais de nível superior, solicitamos a apresentação de atestados com, no mínimo, 02 (dois) profissionais, ou seja, 50% do pretendido. Sendo esse, o percentual recomendado pelo TCU em questões de limites em qualificação técnico-profissional.

9. Proposta de Preços

1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas. A modalidade eletrônica justifica-se pela ampliação na possibilidade de participação de interessados no certame e consequentemente a competição entre os licitantes.
 - 1.1 A Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 1.2. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse termo de referência.
 - 1.3. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 1.4. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste termo de referência.
2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global. Os valores dos salários dos profissionais constantes das propostas das licitantes, não poderão ser inferiores aos pisos estipulados para a categoria e, se for o caso, ao respectivo nível profissional (Sênior, Pleno, experiência profissional de 05 anos ou mais).
3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse termo de referência.
 - 3.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital.

- 4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
5. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:
- 5.1. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo II;
 - 5.2. Planilha Sintética, podendo ser utilizado como modelo o Anexo I deste Termo de Referência;
6. Não serão aceitas propostas com valores global e unitários superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 6.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 6.2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 6.2.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 6.2.4. consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares;
 - 6.2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 6.2.6. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 6.2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, loja de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 6.2.8. verificação de notas fiscais de produtos adquiridos pela proponente;
 - 6.2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 6.2.10. estudos setoriais;
 - 6.2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 6.2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços e
 - 6.2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- ## 10. Obrigações da Contratada
1. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CREA/CE ou CAU/CE;
 2. A CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço oriundo dessa contratação. Essa vedação justifica-se pela impossibilidade de divisão do objeto contratado e da impossibilidade de subcontratação total dada pelo Acórdão 2198/2015 do Plenário do TCU;
 3. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
 4. A CONTRATADA deverá fornecer a fiscalização, comprovantes de pagamento dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato, que deverão vir apensos, mensalmente, à Nota Fiscal, respeitando a competência de cada documento;
 5. A CONTRATADA deverá dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo o TRE/CE nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
 6. As alterações que porventura sejam necessárias na equipe técnica indicada na habilitação, devem ser precedidas de justificativa e de análise do acervo técnico do profissional substituto.
 - 6.1 O profissional substituto deve possuir acervo pelo menos semelhante ao profissional substituído.
 7. A Contratada obriga-se a realizar os serviços, objeto deste termo de referência, com observância de todas as cláusulas do presente instrumento.
 8. A Contratada deverá providenciar junto à equipe técnica do Contratante todos os documentos necessários para a execução do contrato, relativos à obra, em meio eletrônico.
 9. A Contratada deverá fazer rigoroso controle de qualidade dos serviços e dos materiais empregados na Obra, podendo haver rejeição dos mesmos (materiais e/ou serviços), por má qualidade ou técnica

- deficiente. Se da ocorrência de qualquer dessas hipóteses, deverá haver imediata comunicação à equipe técnica do TRE, justificando as providências tomadas.
10. Correrão por conta exclusiva da Contratada, além do indicado nesse termo de referência:
- 10.1 A obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
 - 10.2 As despesas concernentes à mão de obra, material, tributos serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros;
 - 10.3 As despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante;
- 10.4 A obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- 10.5 A manutenção do seguro de acidentes do trabalho de todos os profissionais empregados na execução dos serviços;
- 10.6 O fornecimento a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual;
- 10.7 As despesas com conta telefônica da linha direta, telefonia celular e demais taxas e tarifas decorrentes da utilização de serviços de tal espécie pela Contratada.
11. A Contratada deverá proceder à substituição, sempre que exigido pelo Contratante, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço.
12. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, notadamente a regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
 - 12.2 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - 12.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 12.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - 12.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e relatórios exigidos neste Termo de Referência, em via impressa e em mídia digital.

11. Garantia

1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Contratado cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:
 - 1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 1.2 Seguro-garantia;
 - 1.3 Fiança bancária
2. a garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
3. a garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a Contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.
4. a garantia deverá assegurar ainda, o pagamento de:
 - 4.1 prejuízos advindos do descumprimento contratual,
 - 4.2 multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada,
 - 4.3 prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato,
 - 4.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada

12. Obrigações da Contratante

1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
4. Reter previamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
5. Aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
11. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, do Projeto Básico e seus anexos;
12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Pagamento

1. Os pagamentos serão realizados de modo mensal e corresponderão às medições dos serviços principais que estiverem com todos os seus serviços concluídos, caracterizados pela aprovação pelo TRE-CE dos Relatórios Técnicos Mensais (RTM) e Relatórios Técnicos Semanais (RTS).
 - 1.1 Para fins de pagamento à Contratada, em cada período (mês) da contratação, a elaboração, entrega e aprovação do Relatório Técnico Mensal corresponderá à 50% do valor do período informado no cronograma físico-financeiro e a elaboração, entrega e aprovação de cada 1(um) dos 4 (quatro) Relatórios Técnicos Semanais corresponderá à 12,5% do valor do período informado no cronograma físico-financeiro.
 - 1.2 Após assinatura do contrato será aberta conta bancária vinculada ao novo contrato para depósito de valores provenientes dos encargos sociais conforme CNJ 169/2013.
 - 1.3 O contrato poderá ser suspenso ou ter sua equipe técnica diminuída em consequência do baixo ritmo ou suspensão da obra e, com isso, os pagamentos serão ajustados à nova composição da equipe técnica que deverá ser formada mediante emissão de Ordem de Serviço.
2. O prazo para verificação, conferência e aprovação da documentação apresentada será de 10 dias contados da data de recebimento da medição.
3. Após verificado que o(s) serviço(s) (material) se encontra(m) de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
4. Antes de qualquer pagamento serão observadas:
 - 6.1 a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.2 a comprovação, por parte da Contratada, do pagamento de todos os salários, encargos trabalhistas, previdenciários e do recolhimento das contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;

14. Penalidades

1. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ficará impedir de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, a Contratada que:
 - 1.1 apresentar documentação falsa;
 - 1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3 falhar na execução do contrato;
 - 1.4 fraudar na execução do contrato;

- 1.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.6 cometer fraude fiscal;
 - 1.7 fizer declaração falsa.
2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 1.2.
 3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
 - 3.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
 - 3.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
 4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 desta cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2 OU MAIS
2	3 OU MAIS
3	4 OU MAIS
4	5 OU MAIS
5	6 OU MAIS
6	7 OU MAIS

5. O comportamento previsto no item 1.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como de caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

3	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia ou por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie possibilidade de causar dano ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências corporais	6	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por empregado e por dia
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
16	Substituir empregado que se conduza de forma inconveniente	3	Por ocorrência
17	Mobilizar a equipe técnica completa ou efetuar a reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência e por dia
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeições, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	2	Por dia e ocorrência
19	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência e por dia
20	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços	1	Por ocorrência e por dia
21	Entregar ou entregar em atraso ou incompleta a documentação exigida no item 5.2.4 desse Termo de Referência	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar em atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 5.2.4 desse Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia

7. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desse capítulo.
8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
 - 8.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14. Vistoria

Não será exigido que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço, estando disponíveis os projetos executivos da obra e todas as planilhas em formato editável serão disponibilizados mediante solicitação por e-mail aos seguintes endereços eletrônicos: coinp@tre-ce.jus.br e saren@tre-ce.jus.br.

15. Rescisão Contratual

1. Ficará o contrato rescindido, a critério da administração, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, além dos elencados nos incisos do artigo 78 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:
 - 1.1 atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
 - 1.2 paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a Administração;
 - 1.3 desatendimento reiterado das determinações do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como das de seus superiores;
 - 1.4 cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;
 - 1.5 decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;
 - 1.6 dissolução da empresa;
 - 1.7 alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste contrato;
 - 1.8 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

16. Gestão do Contrato

1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

Fortaleza, 13 de agosto de 2020

Gladstone Façanha Barbosa Lima
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

SUBANEXO II – PLANILHA ANALÍTICA

1 – ARQUITETO / ENGENHEIRO CIVIL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ARQUITETO SÊNIOR / ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ARQUITETO SÊNIOR / ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	POSTO	1
I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
ARQUITETO SÊNIOR / ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR - 93568 SINAPI		R\$ 13.897,11
II – REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 13.897,11
III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 2.779,42
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 1.111,77
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 208,46
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 138,97
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 27,79
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 83,38
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 347,43
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 416,91
TOTAL – GRUPO A	36,80%	R\$ 5.114,14
GRUPO B		
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 95,89
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 1.157,63
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 8,34
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 77,82
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 12,51
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 983,92
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 4,17
TOTAL – GRUPO B	16,84%	R\$ 2.340,27
GRUPO C		
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 466,94
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 408,58
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 50,03
TOTAL – GRUPO C	11,04%	R\$ 1.534,24
GRUPO D		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 861,62
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 52,81
TOTAL – GRUPO D	6,58%	R\$ 914,43
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS		71,26%
		R\$ 9.903,08
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
RS 23.800,19		
IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
Lucro	10,00%	R\$ 2.380,02
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 3.570,03
TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	25,00%	R\$ 5.950,04
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISS	5,00%	R\$ 1.628,37
COFINS	3,00%	R\$ 977,02
PIS	0,65%	R\$ 211,69
TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$ 2.817,07
PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO		RS 32.567,30
PREÇO TOTAL PARA 07 MESES		RS 227.971,10

3 – ENGENHEIRO ELETRICISTA		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ENGENHEIRO ELETRICISTA	POSTO	1
I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO - 101404 SINAPI		R\$ 9.061,67
II – REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 9.061,67
III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 1.812,33
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 724,93
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 135,93
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 90,62
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 18,12
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 54,37
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 226,54
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 271,85
TOTAL – GRUPO A	36,80%	R\$ 3.334,69
GRUPO B		
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 62,53
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 754,84
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 5,44
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 50,75
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 8,16
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 641,57
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 2,72
TOTAL – GRUPO B	16,84%	R\$ 1.525,99
GRUPO C		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 387,84
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 9,06
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 304,47
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 266,41
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 32,62
TOTAL – GRUPO C	11,04%	R\$ 1.125,62
GRUPO D		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 632,14
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 38,74
TOTAL – GRUPO D	6,58%	R\$ 670,88
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS	71,26%	R\$ 7.265,51
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
R\$ 17.461,30		
IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
Lucro	10,00%	R\$ 1.746,13
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 2.619,20
TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	25,00%	R\$ 4.365,32
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISS	5,00%	R\$ 1.194,67
COFINS	3,00%	R\$ 716,80
PIS	0,65%	R\$ 155,31
TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$ 2.066,77
PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO		R\$ 23.893,39
PREÇO TOTAL PARA 07 MESES		R\$ 167.253,73

4 - ENGENHEIRO MECÂNICO				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
ENGENHEIRO MECÂNICO				
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
ENGENHEIRO MECÂNICO	POSTO	1		
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL				
ENGENHEIRO MECÂNICO - 101404 SINAPI	R\$ 9.061,67			
II - REMUNERAÇÃO				
Salário-base	R\$ 9.061,67			
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A				
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 1.812,33		
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 724,93		
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 135,93		
A. 04 SENAI/SENAF	1,00%	R\$ 90,62		
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 18,12		
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 54,37		
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 226,54		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 271,85		
TOTAL - GRUPO A	36,80%	R\$ 3.334,69		
GRUPO B				
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 62,53		
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 754,84		
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 5,44		
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 50,75		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 8,16		
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 641,57		
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 2,72		
TOTAL - GRUPO B	16,84%	R\$ 1.525,99		
GRUPO C				
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 387,84		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 9,06		
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 304,47		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 266,41		
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 32,62		
TOTAL - GRUPO C	11,04%	R\$ 1.000,41		
GRUPO D				
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 561,82		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 34,43		
TOTAL - GRUPO D	6,58%	R\$ 596,26		
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	71,26%	R\$ 6.457,35		
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				
		R\$ 15.519,01		
IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS				
Lucro	10,00%	R\$ 1.551,90		
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 2.327,85		
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	25,00%	R\$ 3.879,75		
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
ISS	5,00%	R\$ 1.061,78		
COFINS	3,00%	R\$ 637,07		
PIS	0,65%	R\$ 138,03		
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$ 1.836,88		
PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO				
PREÇO TOTAL PARA 07 MESES DE ENG. MECÂNICO				
		R\$ 148.649,48		

5 – TÉCNICO EDIFICAÇÕES				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
TÉCNICO EDIFICAÇÕES				
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
TÉCNICO EDIFICAÇÕES	POSTO	2		
I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL				
TÉCNICO EDIFICAÇÕES - 100534 SINAPI	R\$ 2.945,31			
II – REMUNERAÇÃO				
Salário-base	R\$ 2.945,31			
III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A				
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 589,06		
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 235,62		
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 44,18		
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 29,45		
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 5,89		
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 17,67		
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 73,63		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 88,36		
TOTAL – GRUPO A	36,80%	R\$ 1.083,87		
GRUPO B				
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 20,32		
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 245,34		
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,77		
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 16,49		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,65		
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 208,53		
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,88		
TOTAL – GRUPO B	16,84%	R\$ 495,99		
GRUPO C				
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 126,06		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,95		
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 98,96		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 86,59		
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 10,60		
TOTAL – GRUPO C	11,04%	R\$ 325,16		
GRUPO D				
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 182,61		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 11,19		
TOTAL – GRUPO D	6,58%	R\$ 193,80		
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS	71,26%	R\$ 2.098,83		
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				
RS 5.044,13				
IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS				
Lucro	10,00%	R\$ 504,41		
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 756,62		
TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	25,00%	R\$ 1.261,03		
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
ISS	5,00%	R\$ 345,11		
COFINS	3,00%	R\$ 207,07		
PIS	0,65%	R\$ 44,86		
TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$ 597,04		
PREÇO MENSAL PARA 02 POSTOS				
RS 13.804,40				
PREÇO TOTAL PARA 07 MESES DE TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES				
RS 96.630,80				

6 – TÉCNICO MECÂNICA				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
TÉCNICO MECÂNICA				
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
TÉCNICO MECÂNICA	POSTO	1		
I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL				
TÉCNICO MECÂNICA - 100534 SINAPI	R\$ 2.945,31			
II – REMUNERAÇÃO				
Salário-base	R\$ 2.945,31			
III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A				
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 589,06		
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 235,62		
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 44,18		
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 29,45		
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 5,89		
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 17,67		
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 73,63		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 88,36		
TOTAL – GRUPO A	36,80%	R\$ 1.083,87		
GRUPO B				
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 20,32		
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 245,34		
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,77		
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 16,49		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,65		
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 208,53		
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,88		
TOTAL – GRUPO B	16,84%	R\$ 495,99		
GRUPO C				
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 126,06		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,95		
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 98,96		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 86,59		
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 10,60		
TOTAL – GRUPO C	11,04%	R\$ 325,16		
GRUPO D				
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 182,61		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 11,19		
TOTAL – GRUPO D	6,58%	R\$ 193,80		
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS	71,26%	R\$ 2.098,83		
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				
RS 5.044,13				
IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS				
Lucro	10,00%	R\$ 504,41		
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 756,62		
TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	25,00%	R\$ 1.261,03		
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
ISS	5,00%	R\$ 345,11		
COFINS	3,00%	R\$ 207,07		
PIS	0,65%	R\$ 44,86		
TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$ 597,04		
PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO				
RS 6.902,20				
PREÇO TOTAL PARA 07 MESES DE TÉCNICO EM MECÂNICA				
RS 48.315,40				

7 – ELETROTÉCNICO			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
ELETROTÉCNICO			
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
ELETROTÉCNICO	POSTO	2	
I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL			
ELETROTÉCNICO - 101401 SINAPI		R\$ 2.531,11	
II – REMUNERAÇÃO			
Salário-base		R\$ 2.531,11	
III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A			
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 506,22	
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 202,49	
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 37,97	
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 25,31	
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 5,06	
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 15,19	
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 63,28	
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 75,93	
TOTAL – GRUPO A	36,80%	R\$ 931,45	
GRUPO B			
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 17,46	
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 210,84	
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,52	
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 14,17	
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,28	
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 179,20	
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,76	
TOTAL – GRUPO B	16,84%	R\$ 426,24	
GRUPO C			
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 108,33	
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,53	
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 85,05	
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 74,41	
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 9,11	
TOTAL – GRUPO C	11,04%	R\$ 279,43	
GRUPO D			
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 156,93	
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 9,62	
TOTAL – GRUPO D	6,58%	R\$ 166,55	
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS	71,26%	R\$ 1.803,67	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			
		R\$ 4.334,77	
IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS			
Lucro	10,00%	R\$ 433,48	
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 650,22	
TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	25,00%	R\$ 1.083,69	
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			
ISS	5,00%	R\$ 296,58	
COFINS	3,00%	R\$ 177,95	
PIS	0,65%	R\$ 38,55	
TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$ 513,07	
PREÇO MENSAL PARA 02 POSTOS			
		R\$ 11.863,06	
PREÇO TOTAL PARA 07 MESES			
		R\$ 83.041,42	

8 – TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO				
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade que total a contratar (em função da unidade de medida)		
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	POSTO	1		
I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL				
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - 100321 SINAPI	R\$ 2.343,85			
II – REMUNERAÇÃO				
Salário-base	R\$ 2.343,85			
III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A				
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 468,77		
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 187,51		
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 35,16		
A. 04 SENAI/SENAF	1,00%	R\$ 23,44		
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 4,69		
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 14,06		
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 58,60		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 70,32		
TOTAL – GRUPO A	36,80%	R\$ 862,54		
GRUPO B				
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 16,17		
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 195,24		
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,41		
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 13,13		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,11		
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 165,94		
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,70		
TOTAL – GRUPO B	16,84%	R\$ 394,70		
GRUPO C				
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 100,32		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,34		
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 78,75		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 68,91		
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 8,44		
TOTAL – GRUPO C	11,04%	R\$ 258,76		
GRUPO D				
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 145,32		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 8,91		
TOTAL – GRUPO D	6,58%	R\$ 154,23		
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS	71,26%	R\$ 1.670,23		
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS				
		RS 4.014,08		
IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS				
Lucro	10,00%	R\$ 401,41		
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 602,11		
TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	25,00%	RS 1.003,52		
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO				
ISS	5,00%	R\$ 274,64		
COFINS	3,00%	R\$ 164,78		
PIS	0,65%	R\$ 35,70		
TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	RS 475,12		
PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO				
PREÇO TOTAL PARA 07 MESES	RS 5.492,71			
	RS 38.448,97			

9- AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade que total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	POSTO	1
I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 93566 SINAPI	R\$ 1.257,00	
II – REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 1.257,00
III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 251,40
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 100,56
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 18,86
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 12,57
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 2,51
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 7,54
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 31,43
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 37,71
TOTAL – GRUPO A	36,80%	R\$ 462,58
GRUPO B		
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 8,67
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 104,71
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 0,75
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 7,04
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 1,13
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 89,00
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,38
TOTAL – GRUPO B	16,84%	R\$ 211,68
GRUPO C		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 53,80
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,26
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 42,24
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 36,96
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 4,53
TOTAL – GRUPO C	11,04%	R\$ 138,77
GRUPO D		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 77,93
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 4,78
TOTAL – GRUPO D	6,58%	R\$ 82,71
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS	71,26%	R\$ 895,74
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		
IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
Lucro	10,00%	R\$ 215,27
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 322,91
TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	25,00%	R\$ 538,18
V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISS	5,00%	R\$ 147,29
COFINS	3,00%	R\$ 88,37
PIS	0,65%	R\$ 19,15
TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	8,65%	R\$ 254,81
PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO		
PREÇO TOTAL PARA 07 MESES		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA		